

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

(Segundo deliberação 054/CIB/2021 da Comissão Intergestores Bipartite do Estado):

Os seguintes documentos poderão ser considerados para fins de comprovação da condição de risco (comorbidade):

- Cadastros já existentes nas Unidades de Saúde ou outros serviços dos municípios que comprovem a condição de risco (comorbidade);
- Atestado médico ou relatório médico com a indicação da condição da pessoa;
- Atestado médico ou relatório médico com a indicação da condição da pessoa, contendo a descrição do CID e prazo de validade de 1 ano para as prescrições de medicamentos de uso não controlados;
- Prescrição médica ou exames ou receitas que deixem claro a condição da pessoa considerando o prazo de validade de 1 ano para as prescrições de medicamentos de uso não controlados;
- Em relação às pessoas com deficiência permanente, na fase I serão priorizadas aquelas contempladas com o BPC. Para isso, será necessário apresentar um registro de que a pessoa é beneficiária do BPC;
- Na fase I, serão vacinadas todas as gestantes e puérperas (até 45 dias após o parto) que apresentem condições de risco (comorbidades). Para comprovação desta condição, deverão ser apresentados os mesmos documentos descritos para as demais pessoas com comorbidade;
- A deficiência deverá ser preferencialmente comprovada por meio de qualquer documento comprobatório, incluindo: qualquer laudo da rede pública ou particular, independente de prazo de validade, que indique a deficiência; cartões de gratuidade no transporte público; documentos comprobatórios de atendimento em centros de reabilitação ou unidades especializadas no atendimento de pessoas com deficiência; documento oficial de identidade com a indicação da deficiência ou qualquer outro documento que indique se tratar de pessoa com deficiência.